

Programa de Atendimento Preferencial ao Idoso da Divisão de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito, UFMG

Área Temática de Direitos Humanos

Resumo

O programa de atendimento preferencial ao idoso da Divisão de Assistência Judiciária (DAJ) tem como escopo auxiliar a população idosa e carente da cidade de Belo Horizonte, esclarecendo seus direitos, e ajuizando suas ações, para buscar a tutela do Poder Judiciário, na solução dos litígios. Para esta tarefa, um grupo de estagiários da DAJ, alunos de graduação em Direito e bolsistas de extensão, realiza uma programação de estudos específicos, para exercer com eficiência os objetivos do programa. A metodologia é a orientação prática e racional, através de estudos de doutrina e jurisprudência, que visam sistematizar e agilizar os processos judiciais que vão solucionar os problemas envolvendo os idosos, para que os objetivos desejados sejam alcançados com economia de meios, em menor tempo, e com os melhores resultados. Significa, portanto, a coordenação das atividades de todos os estagiários envolvidos no projeto, de forma que o grupo possa agir em uníssono, com um conjunto de ações integradas e coerentes. O impacto do programa é a melhoria das condições de vida dos idosos de Belo Horizonte, procurando inserir, harmonicamente, os idosos em seu círculo social, seja familiar, ou em locais próprios para recebê-los.

Autores

Danilo Antônio de Souza Castro, 9º período.

Délia Mara Monteiro de Carvalho, 9º período.

Edilson Vitorelli Diniz Lima, 9º período.

Júlio César Faria Lima, 10º período.

Rafael de Oliveira Alves, 10º período.

Instituição

Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Palavras-chave: idoso; respeito; cidadania

Introdução e objetivo

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em sintonia com as inovações do Ordenamento Jurídico Brasileiro, materializa, através de ações da Divisão de Assistência Judiciária, o compromisso da Instituição com as políticas voltadas para a atenção à terceira idade.

Com o apoio da Câmara de Extensão – PROEX/UFMG, que disponibilizou algumas bolsas de extensão aos estagiários comprometidos com o programa, a DAJ oferece, aos idosos que a procuram, o seu Programa de Atendimento Preferencial ao Idoso.

A proposta do programa insere-se nas prerrogativas da DAJ. Será atendido o idoso carente que necessitar de advogado para assegurar seus direitos, nos termos da Constituição Federal de 1988, e da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, que entrou em vigor em 2004. Os indivíduos, desde os primeiros tempos, vivem em comunidade. O tecido societário é formado pelas inter-relações entre seus componentes. O papel do idoso, desde então, é valorizado, sendo ele o depositário da cultura, repassada oralmente. O ancião é visto como pessoa experiente, orientadora, consultada e respeitada nas suas decisões.

Hoje, nas sociedades ocidentais contemporâneas, por sua complexidade e especialização, pelo ritmo acelerado do desenvolvimento tecnológico, quem não está em constante aprimoramento torna-se ultrapassado e desinteressante. Por outro lado, a sociedade de consumo valoriza o belo e o atraente, e com as evoluções da medicina, o homem dispõe de uma vida mais longa, cujo ônus é envelhecer.

Mas para estreitar as malhas esgarçadas do sistema social, surge a preocupação em proteger e amparar a velhice. A maturidade pode e deve ser vivida com dignidade. O Estado Brasileiro demonstra de forma inequívoca esse direcionamento com a promulgação do Estatuto do Idoso.

A Lei 10.741/03 vem reiterar o entendimento das sociedades civilizadas de que os seus idosos têm que ser tratados de forma especial, e os direitos e as garantias, que o indivíduo tem, não de ser estendidos para melhor proteger aqueles que já contribuíram para o desenvolvimento do Brasil.

O idoso tem que ser amparado pela família, pela sociedade e pelo Estado. A DAJ, como Divisão da Faculdade de Direito da Autarquia UFMG, tem seu papel a cumprir. O artigo 3º do Estatuto do Idoso, no parágrafo único, inciso I, estatui: “a garantia de prioridade compreende: atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população”. Os idosos serão atendidos, no plantão da DAJ, imediatamente.

O idoso, apesar de maior vulnerabilidade, ainda tem potencial para contribuir de alguma forma com a sociedade. Segundo o censo 2.000, a população idosa de Minas Gerais apresenta índices mais altos do que o resto do Brasil. Em Minas, 9,1% da população possuem mais de 60 anos, enquanto o percentual, considerando a população brasileira, é de 8,6%. Na população masculina, 61,6% das pessoas com 60 anos ou mais são responsáveis pela manutenção da família. Na população feminina, o percentual é de 38,4%. Os números demonstram que é possível a inclusão do idoso como ser produtivo e capaz, por isso a DAJ coloca-se à disposição para ajudar. É necessário fazer com este segmento da população, mais fragilizado, tenha a atenção da sociedade. É preciso definir estratégias para ajudá-los a atingir condições adequadas de vida.

O Estatuto do Idoso coloca várias soluções para os problemas que mais atingem os idosos. Resta-nos materializar o que determina a Lei. Imbuídos deste espírito, na busca de justiça, inclusão social e respeito pelas diferenças, os estagiários da DAJ abraçaram o projeto.

As ações, que mais se aplicam à defesa do interesse dos idosos, são dirigidas a um grupo de estagiários especialmente treinados para recebê-las e encaminhá-las ao Poder Judiciário, rapidamente, já que a presteza da resposta judicial é imprescindível. Esta postura, por interpretação analógica, é também ditada pela Lei 10.741/03, que no artigo 71, parágrafo 3º, estabelece: “A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária”.

O grupo de estudos de estagiários da DAJ está se preparando para encarar este desafio. Não há a certeza de que o objetivo traçado será alcançado a contento. Mas, estão sendo realizados os esforços necessários, na área de Direito Previdenciário, estudando questões envolvendo a aposentadoria. Também, em outras áreas, já que a Lei 10.741/03 é clara ao afirmar, no artigo 82, que “para defesa dos interesses e direitos protegidos pela Lei, são admissíveis todas as espécies de ação pertinentes, inclusive a ação mandamental”.

Materializar os direitos dos idosos é dar efetividade à Constituição Federal Brasileira de 1988, que, desde o seu preâmbulo, proclama os princípios que regem o Estado. A tutela ao idoso está absolutamente de acordo com todas as suas premissas. A dignidade da pessoa humana é um valor maior e traz a pretensão do respeito por parte das demais pessoas. Na

dignidade da pessoa idosa, esta pretensão ao respeito dos demais se amplia, porque mais vulneráveis na medida em que sua autonomia diminui como efeito do próprio desgaste da máquina humana, física e mentalmente.

A atividade de extensão é responsável por estabelecer uma ponte entre a Universidade e a sociedade. Sem olvidar que a Universidade Federal de Minas Gerais é uma Instituição pública, cabe a seus alunos a retribuição à comunidade dos recursos investidos na sua educação. Nada mais justo do que propiciar melhores condições para aqueles que estão excluídos do sistema.

Na lição do mestre Alexandre de Moraes (2004:709), “Ao garantir atendimento preferencial, imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados, prestadores de serviços à população, viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações, capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos, estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento e garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais, entre outras formas de prioridade à terceira idade, a nova legislação brasileira reconheceu, como se faz nos países europeus, o envelhecimento como um direito social, a ser devida e especificamente protegido.”

Objetivos

Os resultados decorrentes das ações de extensão do programa de atendimento preferencial ao idoso são de diferentes ordens. Quanto à atividade de assistência judiciária, há duas vertentes: uma consiste no esclarecimento de dúvidas da população que conta com mais de 60 anos no que se refere aos seus direitos, via consultoria jurídica, prestada por alunos de graduação, integrantes do programa, de forma preferencial. Há, nos plantões diários, um estagiário, especialmente treinado, encarregado pelo respectivo atendimento. Outra vertente é a propositura e acompanhamento de ações judiciais, em todas as instâncias do Poder Judiciário, com o objetivo de efetivar os direitos do idoso, de forma eficiente e ágil, por estagiário pertencente ao grupo.

Nas duas atividades, o trabalho será orientado por alunos da Pós-graduação participantes do programa, bem como seu Coordenador, permitindo que o graduando aprenda a teoria e a prática.

A finalidade do projeto é a melhoria do atendimento ao idoso, proporcionando mais conforto e mais agilidade no procedimento, garantindo resultados mais rápidos e eficientes. É de se ressaltar que havendo um grupo de estagiários especialmente dedicados aos estudos dos problemas relacionados a esta faixa etária da população, os resultados serão mais seguros, mais rápidos e, conseqüentemente, mais proveitosos, já que estamos tratando de pessoas com idade de 60 anos ou mais.

A proposta é no sentido de organizar, a priori, informações dos diversos ramos do Direito que deverão subsidiar as ações que objetivam resolver os problemas que afligem, mais frequentemente, os idosos. Esquematizando os objetivos específicos do projeto:

- Atender, sem fila de espera, as pessoas acima de 60 anos, nos atendimentos realizados na DAJ. Orientar a população com a referida idade sobre seus direitos e deveres, via consultoria jurídica específica, com estagiários especialmente treinados no atendimento do idoso;
- Realizar estudos específicos sobre os problemas que atingem o idoso, capazes de fundamentar a orientação jurídica e o ajuizamento de ações que vão beneficiá-los;
- Ter as ações de titularidade dessa faixa etária da população centralizadas no grupo de estagiários especialmente treinados para recebê-las.
- Fazer uma cartilha de esclarecimento ao idoso contendo os principais comandos do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03. Trata-se da iniciativa de se relatar em poucas linhas, com

linguagem simples, acessível ao cliente da DAJ, normalmente, de baixa escolaridade, como materializar seus direitos, a quem se dirigir para reivindicá-los, e, principalmente, saber quais são eles.

Serão abordados:

- A idade mínima de sessenta (60) anos, para se enquadrar nas proteções da Lei.
- O atendimento preferencial, imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados, prestadores de serviços à população.
- A priorização do atendimento do idoso por sua família, em detrimento do atendimento asilar.
- A garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.
- O dever de todos de prevenir ameaça ou violação aos direitos do idoso.
- O dever do cidadão de comunicar à autoridade competente qualquer abuso cometido contra o idoso.
- O direito à vida, liberdade, ao respeito e à dignidade.
- O direito de receber alimentos de familiares, ou se não tiverem condições, do Estado.
- O direito à saúde, atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios, e em unidades geriátricas de referência.
- O direito ao atendimento domiciliar, quando não for possível a locomoção, e à reabilitação.
- O direito de receber remédios gratuitamente, especialmente os de uso continuado.
- O direito ao acompanhante ao idoso internado em hospital.
- O direito à educação, ao esporte, cultura e lazer.
- O direito ao exercício de atividade profissional.
- Os benefícios da Previdência Social, em aposentadoria e pensão.
- O direito à assistência social.
- O direito à habitação.
- O direito à gratuidade no transporte coletivo urbano, que, para ter acesso, basta a apresentação de documento que comprove a idade: maior de 65 anos.
- O direito de acesso à Justiça.

Na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, o aprendizado é essencialmente teórico. É verdade que os alunos precisam de embasamento para fundamentar a sua prática. Mas, nada ensina mais do que a vivência jurídica. Torna-se essencial na formação do aluno de Graduação, o contato com as necessidades da população.

A assistência gratuita, garantia constitucional de todo cidadão, é o principal serviço da DAJ e importante atividade de extensão. A teoria, aprendida em sala de aula e através de leituras, ganha uma dimensão muito mais enriquecedora, para o aluno, quando há a necessidade de aplicação prática dos conceitos. É cristalino o fato de a população idosa precisar de cuidados e atenções especiais. Com o programa, pretende a DAJ contribuir para o esforço de cuidar de nossos velhinhos de forma mais humana, resolvendo seus problemas de forma mais eficiente.

Metodologia

A metodologia é a orientação prática e racional, através de estudos de doutrina e jurisprudência, que visam sistematizar e agilizar os processos judiciais que vão solucionar os problemas envolvendo os idosos, para que os objetivos desejados sejam alcançados com economia de meios, em menor tempo e com os melhores resultados. Significa, portanto, a coordenação das atividades de todos os estagiários envolvidos no projeto, de forma que o grupo possa agir em uníssono, com um conjunto de ações integradas e coerentes. O impacto que se espera obter com o programa é a melhoria das condições de vida dos idosos de Belo Horizonte.

A DAJ tem como estagiários alunos da graduação. Dentro do quadro de estagiários foram recrutados os interessados no programa, que estão participando do grupo de estudos específicos aptos a capacitá-los ao atendimento preferencial ao idoso. Atualmente, os estagiários do programa são em número de cinco.

Um cronograma com os principais assuntos a serem estudados foi elaborado, bem como foi solicitado ao Diretor da DAJ, Professor Paulo Edson de Sousa, e ao Diretor da Faculdade de Direito, Professor Aloízio Gonzaga de Araújo, a designação de um Professor que esteja mais bem habilitado em cada conteúdo, para na data marcada, ministrar palestra ao grupo de estagiários. Posteriormente, devem dar consultoria para retirar dúvidas em casos concretos, caso seja necessário.

Em primeira análise, estamos estudando o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03, e as garantias que a sociedade brasileira, através de seus representantes no Congresso Nacional, concedeu à população idosa.

Também são objetos de estudo: Direito Previdenciário, Direito Civil, Filosofia do Direito, no aspecto de ética e cidadania. E mais, Direito Administrativo, no aspecto dos deveres do Poder Público quanto às garantias constitucionais de promover saúde, como por exemplo, o direito à vaga em hospital da rede pública, e o fornecimento de remédios gratuitos. Neste sentido, o entendimento de Alexandre de Moraes é (2004:710): “Nesse sentido, o Estatuto do Idoso estabeleceu que a prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de cadastramento da população idosa em base territorial. (...) Previu, ainda, ser incumbência do Poder Público o fornecimento aos idosos, gratuitamente de medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação, vedando, por fim, a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade. Esta previsão específica do Estatuto do Idoso veio positivar a universalidade e plena efetividade do direito à saúde, independentemente de idade...”

Busca-se a integração com a Coordenadoria Acadêmica/CENEX, através de apoio logístico para projetos e ações integradas. Também, o apoio de outros departamentos, para que contribuam com a designação de professores que vão viabilizar o projeto, preparando teoricamente os estagiários graduandos. Espera-se a formação de uma equipe interdisciplinar. A integração do programa de atendimento preferencial ao idoso da DAJ com outros projetos de extensão é essencial, como, por exemplo, os Núcleos de Mediação e Cidadania do Programa Pólos Reprodutores de Cidadania e o NEP, Núcleo de Estudos Participativos. Essa integração se concretizará na medida em que forem necessárias medidas outras, além da orientação jurídica e do patrocínio de causas, que é o campo de ação da DAJ.

Além dessas ações, há a intenção de se fazer convênios com outras Faculdades da Universidade Federal de Minas Gerais, e de outras que se interessem em participar do programa. Para citar um exemplo, sente-se muita necessidade de proporcionar atendimento psicológico aos idosos que procuram a DAJ, muitas vezes, a solução do problema não é jurídica, mas, essencialmente, existencial.

Estrutura e realização do projeto

As atividades do grupo do Projeto de Atendimento Especial ao Idoso resumem-se em: selecionar os estagiários interessados; estudar a matéria em grupos de estudos; ter aulas teóricas sobre pontos essenciais relacionados com o objeto de estudo; atender os idosos de forma preferencial; dar orientação jurídica aos idosos por meio de estagiários especializados do grupo; ajuizar as ações para tutelar os direitos dos idosos; preparar uma cartilha de esclarecimento contendo os direitos assegurados na Lei 10.741/03, o Estatuto do Idoso.

Local: Faculdade de Direito da UFMG, Fórum, Tribunais, Justiça Federal e outras esferas do poder público onde se faça necessária a defesa de direitos. Período de realização:

de março a dezembro de 2004, observado o período de férias de julho. Horário: integral. Carga horária semanal: 20 horas para cada estagiário.

A Divisão de Assistência Judiciária exerce atividades durante todo o ano, sendo que no período de férias forenses o serviço de orientação jurídica à população é suspenso e a Divisão funciona sob a forma de plantão (para o acompanhamento das ações propostas que correm neste período). O grupo de estudo se reunirá regularmente, durante todo o período letivo. A orientação dos Professores será esporádica.

Resultados e discussão

Há um acompanhamento automatizado dos casos distribuídos (por meio de relatório emitido na Secretaria da DAJ) para os estagiários, formando um banco de dados que permite uma visão global da prestação de serviços da DAJ, bem como do desempenho do aluno. A cada mês, o estagiário faz um relatório dos seus casos, com a última movimentação fornecida pelo SISCOM (serviço de informações, via internet) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, encaminha-o à secretária, que faz o registro eletrônico dos processos de cada estagiário, portanto, o sistema é atualizado mensalmente.

As atividades exercidas no desenvolvimento do programa são, também, acompanhadas por Coordenadores, por Professores e por Monitores da Pós-graduação, por meio de reuniões periódicas. Tais reuniões têm como objetivo manter a Coordenação informada sobre o ritmo de trabalho, além de dar oportunidade ao estagiário de obter esclarecimentos e dirimir dúvidas e dificuldades que estejam pondo óbice ao andamento das atividades. Esses encontros também servem como oportunidade para o planejamento e direcionamento correto das propostas do grupo, assim como a análise de desempenho do aluno nas atividades. O grupo dos cinco estagiários do programa reúne-se uma vez por semana, para discutir os casos e estudar. Como já foi dito acima, a integração e a execução de todas as tarefas em conjunto, fazendo de cada fase o pressuposto para a seguinte, é o objetivo do grupo.

Avaliações objetivas são feitas através de relatórios mensais escritos que são entregues ao Coordenador para análise do desempenho do trabalho, bem como de seu ritmo. Acrescido de cada avaliação objetiva mensal, é feita, por parte do estagiário, uma auto-avaliação de desempenho para discussão com todos os envolvidos.

Conclusões

É um grande legado deixar, para as próximas gerações, o esforço efetivado do Estado e de suas Instituições, no aprimoramento da proteção ao idoso. O atendimento da população idosa carente da nossa cidade é uma necessidade. Se a DAJ puder ajudar um pouco e melhorar as condições de vida de algumas pessoas, pode ser considerado um passo dado na direção certa. Segundo Alexandre de Moraes (2004:709), “O reconhecimento àqueles que construíram com amor, trabalho e esperança a história de nosso país tem efeito multiplicador de cidadania, ensinando às novas gerações a importância de respeito permanente aos direitos fundamentais, desde o nascimento até a terceira idade. Esse entendimento foi adotado com a edição, pelo Congresso Nacional, do Estatuto do Idoso...”

As próximas turmas de alunos da Faculdade de Direito, que certamente produzirão novos estagiários da DAJ, vão perceber a importância e amplitude do programa. A semente plantada neste ano de 2004 germinará e dará origem a uma árvore forte, com raízes bem fincadas no solo, que há de produzir frutos, dos quais teremos orgulho. A missão do grupo do programa de atendimento ao idoso da DAJ é assegurar, com presteza e eficácia, os direitos da população carente da terceira idade. A certeza que todos podemos ter é que, a cada dia que passa, envelhecemos.

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm/. Acesso em: 30 março 2004.

MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. São Paulo: Ed. Atlas, 2004.